



Processo nº 50500.586766/2017-62

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 034/2017, DE AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE INSPEÇÃO DE PACOTES DE DADOS, QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo Diretor Geral- Substituto, senhor **MARCELO VINAUD PRADO**, brasileiro, casado, Analista de Processamento de Dados, portador da Carteira de Identidade nº 1984990, expedida pela SSP/GO e do CPF nº 590.360.951-15, nomeado pela Deliberação nº 565 de 28 de maio de 2019, publicado na Seção 2 do D.O.U. de 29 de maio de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, tendo em vista o direito resguardado ao reajuste na Cláusula Décima Segunda, **resolve apostilar o Contrato nº 034/2017**, celebrado com a empresa **NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.137.728/0001-34, sediada ST SCN QUADRA 05 BLOCO A nº 50 – TORRE NORTE, SALA 617, ED. BRASÍLIA SHOPPING – ASA NORTE – BRASÍLIA/DF – CEP: 70.715-900”, de acordo com as diretrizes previstas na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, na Instrução Normativa nº 05, da SEGES/MPDG, de 26 de maio de 2017 e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Apostilamento o reajuste do valor do Contrato nº 034/2017, a partir de 16 de junho de 2019, no percentual total de 3,3661%. Para o cálculo do reajuste mensal foi utilizado, o Índice IPCA/IBGE- acumulado de junho/2018 a junho/2019, que perfaz o percentual de 3,3664%.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Com o apostilamento o valor global do Contrato, considerando o período de 12(doze) meses , passará de R\$ 754.329,37 (setecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos) para **R\$ 779.721,03 (setecentos e setenta e nove mil, setecentos e vinte e um reais e três centavos)**, conforme segue:

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	Suporte Técnico e Garantia para o Appliance de Segurança Integrada Tipo I, pelo período de 12 (doze) meses	Serviço	2	178.043,61	356.087,22
6	Suporte Técnico e Garantia para o Appliance de Segurança Integrada Tipo II, pelo período de 12 (doze) meses	Serviço	2	113.300,47	226.600,94
9	Suporte Técnico e Garantia para o Módulo de Gerência, pelo período de 12 (doze) meses	Serviço	1	14.675,10	14.675,10
12	Suporte Técnico e Garantia para o Appliance de proteção contra Ataques de Serviços, pelo período de 12 (doze) meses	Serviço	1	36.687,77	36.687,77
14	Serviço de Operação Assistida	UST (Unidade de Serviço Técnico)	1.000	145,67	145.670,00
VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO					R\$779.721,03

2.2. A despesa decorrente do presente Apostilamento está estimada em **R\$ 40.203,47 (quarenta mil, duzentos e três reais e quarenta e sete centavos)**, conforme abaixo especificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339040-02, PTRES: 092246 e Fonte de Recurso: 0129039269:

2.2.1. **R\$ 14.811,80 (catorze mil, oitocentos e onze reais e oitenta centavos)** para o período de 16 de junho a 31 de dezembro de 2019;

2.2.2. **R\$ 25.391,66 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos)** para o período de 1º de janeiro a 14 de dezembro de 2020.

- 2.3. Para cobertura da despesa no valor de R\$ 40.203,47 (quarenta mil, duzentos e três reais e quarenta e sete centavos) foi reforçada a Nota de Empenho 2019NE800123.
- 2.4. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.
- 2.5. Só deverão ser pagos com reajuste os serviços utilizados a partir de 16 de junho de 2019.
- 2.6. A CONTRATADA deverá apresentar a demonstração analítica dos custos já ocorridos para pagamento de retroativos.
3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**
- 3.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, conforme estabelecido em contrato, garantia no valor de **R\$ 38.986,05**(trinta e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinco centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a ser apostilado, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
4. **CLÁUSULA QUARTA -DA RATIFICAÇÃO**
- 4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 034/2017 e em seus Termos Aditivos, não expressamente alteradas por este Apostilamento.

PELA CONTRATANTE: _____
MARCELO VINAUD PRADO
Diretor Geral- Substituto



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VINAUD PRADO, Diretor-Geral Substituto**, em 23/12/2019, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2317922** e o código CRC **EE605187**.